



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19.000

LEI Nº 976/81

Abre crédito especial à Câmara Municipal e dá
outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus
representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica aberto à Câmara Municipal de
Pedro Leopoldo um crédito especial no valor de até Cr\$1.000.000,00 (Um milhão
de cruzeiros), no vigente exercício destinado as despesas com aquisição de mó-
veis e utensílios.

Artº 2º)- Para fazer face a despesa prevista no
artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar os recursos ne-
cessários, na forma do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de
17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário
a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

26 de março de 1.981.


Hélio Felipe Salomão Iasa
Prefeito Municipal.